



CONTRATO

Contrato nº 0234/2019 SMS

Processo nº P070923/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ART MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **ART MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Nossa Senhora de Nazaré, nº 02, Bairro Guaribas, no Município de Eusébio - CE, CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.626.340/0001-58, tel: (85) 3278-2844/ (85) 3307-9696, E-mail: licitacao@artmedicahospitalar.com.br doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **SR.ª YHANACHA ANDRADÉ MOREIRA MONTEIRO MARTINS** portador da Carteira de Identidade nº 20162894834 SSPDS/CE e do CPF nº 046.683.453-50 residente no município de Fortaleza, Estado do Ceará, domiciliado Rua Lourdes Vidal Alves, nº 999, Caso 38, bairro Lagoa Redonda CEP: 60831-180, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 039/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 039/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisições de Suplementos, Dietas Enterais e Fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.


CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 112.876,00** (Cento e doze mil e oitocentos e setenta e seis reais).





Itens	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
16	800	LATA A PARTIR DE 400 GRAMAS	DIETA, PÓ, ENTERAL, CRIANÇA 1 A 10 ANOS; POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, COM OU SEM SABOR.	FORTINI PÓ DANONE LATA 400 G	R\$ 34,72	R\$ 27.776,00
18	140	LATA A PARTIR DE 400 GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, HIPERCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SUPLEMENTADA COM LCPUFAS (ARA E DHA), PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, COM NO MÍNIMO 1KCAL/ML. APRESENTAÇÃO EM PÓ. RECOMENDADA DA SEGUINTE FORMA: COMO SUPLEMENTO ALIMENTAR (RECOMENDADA DE 0 A 18 MESES DE IDADE) E COMO ALIMENTAÇÃO EXCLUSIVA (0 A 12 MESES).	INFATRINI PÓ DANONE LATA 400 G	R\$ 120,00	R\$ 16.800,00
22	240	LATA A PARTIR DE 400 GRAMAS	ALIMENTO, ISENTO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE E FRUTOSE, LATA NO MÍNIMO 400G, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PÓ, A BASE DE AMINOCÁCIDOS LIVRES 100%, DENSIDADE CALÓRICA DE 1 KCAL/ML, USO ORAL OU ENTERAL, CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS COM DIAGNÓSTICO DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO. OBS: NEOCATE ADVANCE (DANONE).	NEO ADVANCE DANONE LATA 400 G	R\$ 200,00	R\$ 48.000,00
26	10	LATA A PARTIR DE 300 GRAMAS	ALIMENTO, SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL, NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, FORMULADA PARA CRIANÇA PORTA-DORA DE EPILEPSIA REFRACTÁRIA, COM RELAÇÃO GORDU-RA, CARBOIDRATO E PROTEÍNA DE 4:1, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM AROMATIZANTES, ISENTO DE GLÚTEN, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300G. OBS: KETOCAL (Danone).	KETOCAL DANONE LATA 300 G	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS





31	90	LATA A PARTIR DE 400 GRAMAS	FÓRMULA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NÃO ALERGÊNICA, COM NUCLEOTÍDEOS, PARA USO ORAL OU ENTERAL DE LACTENTES E CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES COM DIAGNÓSTICO DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO, ATENDER AS RESOLUÇÕES RDC 42, 43, 44, 45, 46/2011 E 45/2014, INFANTIL EM PÓ, A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES 100%, ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE E FRUTOSE. OBS.: NEOCATE LCP (DANONE).	NEOCATE LCP DANONE LATA 400 G	R\$ 190,00	R\$ 17.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 112.876,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.306.0074.2.317.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 - FEDERAL

0701.10.303.0073.2.290.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FEDERAL

0701.10.302.0072.2.316.3.3.90.91.00.1.211.0000.00 - MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art.



61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses; contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral - CE, de segunda a sexta, no(s) horário(s) de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30h.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a





execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Sec. Municipal da Saúde, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;




PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.




PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 10 de Setembro de 2019.



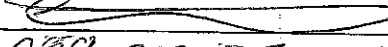
GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE




YHANACHA ANDRADE MOREIRA MONTEIRO
MARTINS

CPF: 046.683.453-50
CONTRATADO(A)

Testemunhas:


1. 

CPF: 059.203.373-06

2. 

CPF: 027.750.063-02

Visto:
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

ANEXO - EDITAL Nº 08/2019 - SME - SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO	
PROFESSORIA DE PORTUGUÊS - SME - EDITAL 08/2019	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1	MARIA ADRIEN DE SOUSA PAIVA
2	CLAUDIA MENDES DE ALBUQUERQUE
PROFESSORIA DE MATEMÁTICA - SME - EDITAL 08/2019	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1	JOÃO MARILIO AGUIAR
2	FRANCISCO JILMO BERNARDINO DO NASCIMENTO
3	EDUARDO MELLO CESNI
4	MACARIO CAETANO DE MENDONÇA FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 030/2019-SMS - INSTITUI COMISSÃO PARA FINS DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À DISPENSAS DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Secretário da Saúde de Sobral, Gerardo Cristino Filho, Gestor do Sistema Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta da Instrução Normativa Conjunta Nº 001/2019 - SEGET/SEFIN/CELIC RESOLVE: Art. 1º Fica instituída Comissão para fins do cadastro das contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) junto ao Sistema de Contabilidade e Gestão Pública (GESTOR). Art. 2º A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente cadastrais, em razão da exigência dessa informação para o envio das informações concernentes às contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), que é transmitida por meio do Sistema de Informação dos Municípios (SIM) Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I. Mara Juliana Carneiro Parente; II. Claudia Aillame Castro Gurgel; III. Raquel Miranda de Vasconcelos. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4º Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do cadastro mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 10 de setembro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS,
EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeado contratado para o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins, junto ao Município de Sobral, que:

Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF 88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo função acima citado.

Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, como _____ com carga horária semanal de _____ (20h-40h), das _____ horas às _____ horas, possivelmente, acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF 88 e suas normatizações.

Art. 37º
XVI - a vedação à acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI

a) de dois cargos de professor;

b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e a órgãos autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estou sujeito às penalidades previstas no Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual sou contratado.

Sobral, CF, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente:

Não possuo Bens a declarar; Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____

Sobral, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante: _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0234/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ART MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisições de Suplementos, Dietas Enterais e Fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 112.876,00 (cento e doze mil e oitocentos e setenta e seis reais). PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde. DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Yhezaacha Andrade Moreira Monteiro Martins. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0234/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 0234/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ART MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisições de Suplementos, Dietas Enterais e Fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 039/2019. Valor Global: R\$ 112.876,00 (Cento e Doze Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais). Prazo de Vigência e de Execução: O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Sec. Municipal da Saúde. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Yhanacha Andrade Moreira Monteiro Martins. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 10 de setembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0235/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 0235/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisições de Suplementos, Dietas Enterais e Fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na Proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 039/2019. Valor Global: R\$ 1.333,00 (Um Mil e Trêzentos e Trinta e Três Reais). Prazo de Vigência e de Execução: O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Sec. Municipal da Saúde. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Fernando Caldari. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 10 de setembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0236/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 0236/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: NUTRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA-ME. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisições de Suplementos, Dietas Enterais e Fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 039/2019. Valor Global: R\$ 22.232,80 (Vinte e Dois Mil e Duzentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos). Prazo de Vigência e de Execução: O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Sec. Municipal da Saúde. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Hedefarid Cintra Fayad. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 10 de setembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0238/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 0238/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ROBERTO CORETTI EPP. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisições de Suplementos, Dietas Enterais e Fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 039/2019. Valor Global: R\$ 32.226,40 (Trinta e Dois Mil e Duzentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos). Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Sec. Municipal da Saúde. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Alessandro Lopes Medeiros Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 10 de setembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0237/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 0237/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisições de Suplementos, Dietas Enterais e Fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 039/2019. Valor Global: R\$ 21.645,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais). Prazo de Vigência e de Execução: O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Sec. Municipal da Saúde. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Erandi Soares de Farias. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 10 de setembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 51/2019-SEINF

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 30/09/2019, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra de construção de praça na localidade de Pedra Branca, no Município de Sobral-CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 051/2019-SEINF. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br. (Link Licitações) e Rua Vinício de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (85) 3677-1157.

Sobral-CE, 10 de setembro de 2019.
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 2/2019-SEDUC

A Pregoeira Municipal comunica aos Interessados que estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE 02/2019-SEDUC, cujo objeto é a contratação dos serviços de transporte escolar para o Município de Viçosa do Ceará, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 24 de setembro de 2019, às 08:00h, a abertura e classificação das propostas será às 08:10h, a disputa de lances será a partir das 14:00h (horários de Brasília). O edital estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.bbmmnet.com.br, www.municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.vicosace.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Rua José Siqueira, 396, Centro.

Viçosa do Ceará/Ce, 10 de setembro de 2019.
FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
p/A Comissão

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 55/2019

Processo Nº 002841/19 - Pregão Presencial Nº 031/19

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: Nazir Felix Neto - ME, CNPJ nº 13.200.879/0001-67. Objeto: aquisição de material permanente (cama fawler - mecânica), destinados à Sociedade Civil de Amparo à Velhice "Ninho de Amor". Valor total: R\$ 49.540,00 (quarenta e nove mil seiscientos e quarenta reais). Assinatura: 10/09/2019. Vigência: à partir da assinatura do instrumento até 31/12/2019. Dotação Orçamentária: [Emenda Parlamentar Nº 201832640009 - Programação Nº 320010220180002]: 05 01 09 244 0018 Projeto/Atividade: 1.006 - Elemento Despesa: 4490520000 - Fonte de Recursos: 2311000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Ficha: 0000096.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

Processo nº 19.227/2019

O Município de Cariacica, torna público para amplo conhecimento, que o Sr. Secretário Municipal de Obras, HOMOLOGOU a TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019, referente a contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem e pavimentação das ruas João de Barro, Sabiá, Gatutrama e Sanhaço no Bairro São Conrado e das ruas Beco Men de Sá e Castelo no bairro Vera Cruz, localizadas no município de Cariacica/ES, que teve como vencedora a empresa ENGEVIL ENGENHARIA EIRELI com valor global de R\$ 2.597.406,84 (dois milhões, seiscientos e noventa e sete mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Cariacica-ES, 10 de setembro de 2019.

JOSÉ LUIZ CAMPOS
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019-FMS

PROCESSO Nº 1418,1419/2019.

Objeto: Aquisição de veículo de passeio tipo hatch 0km, Secretaria Municipal de Saúde de Divino de São Lourenço-ES. Abertura das propostas: às 12h00min do dia 23/09/2019. Início da disputa: às 13h00min do dia 23/09/2019. EDITAL: Disponibilizado no sites: PMDSL: <http://www.dslourenco.es.gov.br>. BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://laneeletronico.cloudapp.net> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bil.org.br/cadastro/>.

Divino de São Lourenço-ES, 10 de setembro de 2019.

GEHERSON GUCIERO DA SILVA BATISTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019

O Município de Guaçuí-ES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em sua sede à Praça João Acadinho, 01, Centro, Guaçuí-ES, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 01/10/2019 às 09h, em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de medicamentos para os setores DST/AIDS e CAPS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. O protocolo dos envelopes será até às 08h30min; o credenciamento e a abertura dos envelopes será a partir das 09h do dia 01/10/2019. O Edital poderá ser adquirido através do site: www.guacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 10 de setembro de 2019.

RONALDO DOS SANTOS PIMENTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

PROCESSO Nº: 13273/2019

ABERTURA: às 09:00 horas do dia 26/09/2019

O Município de Guarapari-ES torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO DA ÁREA EXTERNA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE CAMURUGI. - SEMSA.

Edital através do site: www.guarapari.es.gov.brinformações pelo E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Guarapari-ES, 10 de setembro de 2019.

LUCIANE NUNES DE SOUZA
Pregoeira